COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N° 2.937-D DE 2015

Altera a Lei nº 10.292, de 27 de setembro de 2001, para incluir a denominação suplementar Trecho Presidente Nilo Peçanha ao trecho da rodovia BR-101 localizado em todo o Estado do Rio de Janeiro.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° 0 art. 1° da Lei n° 10.292, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 1°

Parágrafo único. O trecho da rodovia BR-101 localizado entre a divisa do Estado do Espírito Santo com o Estado do Rio de Janeiro e a divisa do Estado do Rio de Janeiro com o Estado de São Paulo passa a receber a denominação suplementar Rodovia Governador Mário Covas — Trecho Presidente Nilo Peçanha." (NR)

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em de abril de 2018.

Deputado PATRUS ANANIAS Relator